



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1330/2008

"Dispõe sobre o prolongamento da Rua Odilon Rambaldi de Souza"

O povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prolongada a área da rua Odilon Batista de Souza, no Bairro João Batista de Souza, neste Município, que passa a ter 1.260,53 metros quadrados, conforme projeto e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 25 de novembro de 2008.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL